

DECISÃO

Prestação de Contas: Exercício 2007

Entidade: ADEFAR – Associação dos Deficientes Físicos e Amigos de Angra dos Reis

Processos: 004/2007, 005/2007, 838/2007, 839/2007

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas nos processos supracitados e com base no relatório da Comissão da Tomada de Contas instaurada pela Controladoria-Geral do Município, através da Resolução CGM nº 059/2008, **APROVO** as prestações de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ADEFAR – Associação dos Deficientes Físicos e Amigos de Angra dos Reis, relativos às parcelas repassadas no exercício de 2007.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2008
Gilberto Albernaz Machado
Diretor Presidente Interino da FuSAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 00757/08

Infrator: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MELLO.

Endereço: Av. Japoranga, nº 181 – B, Japuiba.

Fica o infrator incurso no artigo 113, inciso I, por exibir publicidade sem a devida autorização.

Angra dos Reis, 19 de maio de 2008.
Ricardo Tabet Miguel
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 012/2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

DESTITUIR, do cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, EDMILSON CERQUEIRA DA SILVA – Matrícula 5500016, com efeitos a contar a partir de 20 de Maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2008.

MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013/2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR, do cargo de apoio ao pregoeiro, o Servidor, EDMILSON CERQUEIRA DA SILVA, Matrícula Nº 5500016, com efeitos a contar a partir de 20 de Maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2008.

MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
PRESIDENTE

L E I Nº 1.948, DE 19 DE MAIO DE 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O QUANTITATIVO DO CARGO DE BERÇARISTA, CONSTANTE NO ANEXO VIII DA LEI Nº 1.736/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art 1º O quantitativo do Cargo de Berçarista, constante no Anexo VIII da Lei nº 1.736, de 07 de dezembro de 2006, passa a ser o seguinte:

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	QUANTITATIVO
202	Berçarista	12

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.949, DE 19 DE MAIO DE 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA OS CARGOS DE ARTESÃO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei 1683/06, de 27 de maio de 2006, a serem regidos pela Lei nº 412/L. O, de 20 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos e respectivos quantitativos:

I – No grupo Funcional Saúde:

- a) 10 (dez) vagas para o cargo de Artesão;
- b) 06 (seis) vagas para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Os requisitos para ocupação dos cargos criados pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANEXO I

I - CARGO: ARTESÃO

II - OBJETIVO: desenvolver ações terapêuticas com usuários da saúde mental, através de trabalhos manuais em oficinas.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1) promover a disseminação de conhecimentos e habilidades manuais;
- 2) possibilitar através do artesanato a livre expressão associada à prática terapêutica;

- 3) apoiar iniciativas de caráter produtivo vinculados às potencialidades locais;
- 4) qualificar ou requalificar pessoas ou grupos para a produção artesanal;
- 5) participar de reuniões de grupo e usuários;
- 6) contribuir com a organização e higiene do ambiente de trabalho;
- 7) contribuir para reabilitação do usuário da Saúde Mental para o mercado de trabalho.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino médio Completo

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 202

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Artesão, Referência 203**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII - CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais.

I - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

II - OBJETIVO: aplicar conhecimentos no campo da Terapia Ocupacional voltados para a reabilitação psicossocial.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1) promover atendimento individual (consulta, terapia, dentre outros);
- 2) promover atendimento grupal (grupo operativo, terapêutico, atividades socioterápicas, grupos de orientação, atividades de sala de espera, atividades educativas em saúde);
- 3) realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias, voltadas para reabilitação psicossocial.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Terapia Ocupacional e Registro do Conselho competente.

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL:300